



SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 077/2015– SESMA/PMB

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB E A SR.ª YASNAIA SARAIVA OLIVEIRA e Sr.ª MARIA DO SOCORRO DA SILVA RABELO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, sediada à Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás, CEP: 66090-100 - Belém – Pará/Fone: (91) 8896-3027/3184-6108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Dr.º PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, e a Sra. **YASNAIA SARAIVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 2.198.360, 2ª via PC/CE e CPF nº 398.329.962-87, residente e domiciliada no Conj. Res. Cristal Ville, Rua Cristal, nº 34, Bairro Val-de-caes, Belém/PA, CEP: 66640-590, e a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO DA SILVA RABELO**, brasileira, portadora do RG nº 1.780.095, 3ª via PC/CE e CPF nº 424.745.582-68, residente e domiciliada à Rua Domingos Marreiros, nº 645.300, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP: 66055-210, denominadas doravante **LOCADORAS**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente instrumento tem sua origem no **Contrato nº 077/2015**, cujo objeto é a **locação de imóvel para fins não residenciais**, localizado à Rua Domingos Marreiros, nº 1816, entre Tv. Castelo Branco e 14 de abril, Bairro de Fátima, Belém/PA, de propriedade das **Locadoras**, o qual funciona a sede da **UMS FÁTIMA/ SESMA/PMB, GDOC nº 1292/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal nos artigos 57, II, da lei nº 8.666/93, art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, e Cláusula terceira item 3.4 da vigência do Contrato Original e de **Reajuste do aluguel conforme fundamentação o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93**, data base de 14/04/2022 a 14/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses** a partir de **14/04/2023** com término previsto para **14/10/2023**, e a **aplicação do reajuste**.

3.2 Em razão do reajuste mencionado no item 2.1 o valor mensal do contrato passará de **R\$ 24.309,04** (vinte e quatro mil e trezentos nove reais e quatro centavos), para **R\$ 25.207, 85** (**vinte e cinco mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos**), perfazendo um valor global de **R\$ 151.247,10** (cento e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme relatório da contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá duração de **06 (seis) meses**, com início a partir do dia **14/04/2023** com término previsto para **14/10/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor mensal do presente Termo Aditivo será no valor mensal de **R\$ 25.207, 85** (**vinte e**



cinco mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um valor global de R\$ 151.247,10 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **Locatária** estão assegurados nas seguintes dotações:

Função Programática: 2.09.22.10.301.0001

Atividade: 1169

Fonte: 1600010000

Elemento: 33.90.36

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de **30 (trinta) dias** conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

8.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Sexto Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

8.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 11 de abril de 2023.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

YASNAIA SARAIVA OLIVEIRA
LOCADORA

MARIA DO SOCORRO DA SILVA RABELO
LOCADORA

TESTEMUNHAS

1- _____

RG:

2- _____

RG:

